



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 801/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2021.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Sonaiara Fernandes, que visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida, da Família e do Direito Natural.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Nos termos da prática corrente no âmbito desta Casa, as Frentes Parlamentares podem ser definidas como grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue apresentado para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, a alteração e consolidação das leis a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa é pela Legalidade na forma do Substitutivo abaixo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE na forma do substitutivo

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, FAVORÁVEL, portanto, o parecer na forma do substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2021.

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Vida, da Família e do Direito Natural.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida, da Família e do Direito Natural no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida, da Família e do Direito Natural terá caráter

suprapartidário e será composta por vereadores comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família e do cristianismo.

§ 2º Será permanente enquanto perdurar os objetivos defendidos nessa Resolução, ou no término da atual legislatura.

§ 3º Caberá à frente parlamentar, entre outros aspectos, realizar pesquisas a fim de criar subsídios na elaboração de proposições inerentes a causa na esfera municipal, acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e promoção da vida e dos valores da família e promover o intercâmbio entre parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Art. 2º A Frente terá ainda o objetivo de acompanhar e fiscalizar programas e políticas públicas

governamentais destinadas à proteção dos direitos à vida e da família. A Frente também pretende promover debates, divulgação por meios de comunicação (jornais, revistas, internet, cartazes, entre outros) sobre a valorização da família, o papel da educação e propostas que tramitam em esfera municipal a respeito do tema.

Art. 3º A Frente terá ainda o objetivo de promover e cultivar, em todos os âmbitos, esfera saudável de exercício de crenças e valores herdados dos princípios cristãos.

Art. 4º. A adesão à frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º. O material produzido pela Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, ficará disponível para toda população.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. RUBINHO NUNES (PSL)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL) - contrário

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - contrário

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT) - contrário

Ver. ERIKA HILTON (PSOL) - contrário

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT) - contrário

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) - contrário

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/07/2021, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.